



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-101 Viçosa/MG
Tel: (31) 3874-8382 / 8381 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

DECRETO N°6.072/2024

Institui a transição democrática de governo no Município de Viçosa. Minas Gerais, dispõe sobre a formação da Equipe de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Viçosa, MG, Raimundo Nonato Cardoso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1585/2004 que dispõe sobre a atuação da administração pública durante o processo de transição governamental no município de Viçosa,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída no Município de Viçosa, MG a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-101 Viçosa/MG
Tel: (31) 3874-8382 / 8381 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

Art. 3º – O processo de adoção de providências para transição de mandato inicia-se com a promulgação do resultado oficial das eleições municipais, encerrando-se na data de posse do novo governo.

Art. 4º – O candidato eleito para o cargo de Prefeito indica sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado no dia 11 de outubro de 2024, onde consta os nomes e a qualificação de seus integrantes, em um número de pessoas igual ao número de Secretarias e Autarquias Municipais, constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 5º – O representante do atual governo indicado pelo Prefeito em exercício será o Secretário Municipal de Governo que terá as atribuições de coordenar as ações da equipe de representantes das Secretarias, Autarquias e Órgãos Municipais constantes do Anexo II deste decreto, e zelar pelo pronto atendimento às solicitações da equipe de transição.

Art. 6º – Compete ao Secretário Municipal de Governo, quando solicitado pelo coordenador da Comissão indicado pelo Prefeito eleito, colocar à disposição:

I- local considerado próprio para o exercício de suas atividades;

II- a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

III - agendar conjuntamente com o coordenador da equipe de transição as reuniões que deverão ser setoriais com a finalidade de maior eficiência dos trabalhos, podendo ao final dos trabalhos realizar-se uma única reunião de forma conjunta;

Art.7º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Governo a competência para solucionar quaisquer atos relativos ao andamento dos trabalhos da transição municipal, podendo inclusive solicitar ao coordenador do Prefeito eleito a substituição de membros quando o comportamento seja inadequado, *ex officio* substituir os representantes do governo atual quando necessário, alterar a dinâmica e o cronograma das reuniões, marcar prazos razoáveis para as secretarias e autarquias municipais responder as solicitações e praticar atos necessários ao bom andamento da transição.

Art. 8º – Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, respeitando as normas vigentes, em



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-101 Viçosa/MG
Tel: (31) 3874-8382 / 8381 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

especial a lei geral de proteção de dados, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Todos os dados, informações, documentos, relatórios parciais e final, deverão ser realizados, de forma oficial, em formato eletrônico digital, e repassados ao Secretário Municipal de Governo que, ato contínuo, repassará ao Coordenador da equipe de transição do Prefeito eleito.

Art. 9º – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 10º – A Equipe de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 11º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 15 de outubro de 2024



Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal de Viçosa



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-101 Viçosa/MG
Tel: (31) 3874-8382 / 8381 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

ANEXO I

Representantes do Prefeito eleito:

- 1) Rodrigo Teixeira Bicalho (Coordenador);
- 2) Alan Ferreira de Freitas;
- 3) Amauri Motta Rocha;
- 4) Antônio Cleber Gonçalves Tibiriçá;
- 5) Daniela Gomes Rosado;
- 6) Humberto Candeias Cavalcanti;
- 7) Márcia Elizabeth Teixeira Andrade;
- 8) Marcílio Rodrigues Martins;
- 9) Maria Aparecida de Paiva Torres;
- 10) Maria de Lourdes Mattos Barreto;
- 11) Marise Alves Silva Pinto;
- 12) Mausarene Guedes;
- 13) Ramon Fernandes;
- 14) Renan Cardoso Lima;
- 15) Sérgio Moreira Martins;
- 16) Sylvia do Carmo Castro Franceschini;
- 17) Vera Lúcia Rodrigues Fialho;



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-101 Viçosa/MG
Tel: (31) 3874-8382 / 8381 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

ANEXO II

Representantes do atual Governo:

- 1) Secretaria Municipal De Governo: Reinaldo Lopes De Souza Leite;
- 2) Secretaria Municipal De Administração E Planejamento Estratégico: Renaldo De Faria;
- 3) Secretaria Municipal De Assistência Social: Vera Sônia Saraiva;
- 4) Secretaria Municipal De Agropecuária E Desenvolvimento Rural: Geraldo Deusdediti Cardoso;
- 5) Secretaria Municipal De Cultura Turismo E Esportes: Thomas Phillipe De Medeiros Piders;
- 6) Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Ciência E Tecnologia: João Pedro Pinheiro De Souza;
- 7) Secretaria Municipal De Educação: Marcos Nunes Coelho Júnior;
- 8) Secretaria Municipal De Fazenda: Dionísio Márcio Irias De Souza;
- 9) Secretaria Municipal De Finanças: Eloisa Helena De Souza Duarte;
- 10) Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos: André Luís Silva Ricardo;
- 11) Secretaria Municipal De Saúde: Rainério Rodrigues Fontes;
- 12) Geoprocessamento, Planejamento E Meio Ambiente Do Município De Viçosa – Geoplam: Douglas Ferreira Silva;
- 13) Controladoria Geral Do Município: Pedro Augusto Waquim Barbosa;
- 14) Procuradoria Geral Do Município: Adriano De Castro Antônio;
- 15) Diretor Presidente do SAAE: Eduardo José Lopes Brustolini;
- 16) Diretor Presidente do IPREVI: Edivaldo Antônio da Silva Araújo;
- 17) Presidente do IMAS: Dênio José Viana.